



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 8546 / 2013

Cód. Verificador: 14J2
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. D
SERRA
Data / Hora: 13/12/2013 13:28
Assunto: PROJETO DE LEI 351/13
Subassunto: Mensagem 107/13



000000000000000029219

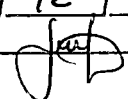
4182

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 8546/2013
DATA: 13 / 12 / 2013
Ass: 

MENSAGEM Nº 107/2013.

Serra, 06 de dezembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Presidente da Câmara Municipal da Serra
SERRA/ES

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do artigo 143 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 (LOM), o Projeto de Lei em anexo, que cria o Prêmio Inovação da Gestão Pública no Município da Serra – “INOVA SERRA”.

Em suma, o Projeto visa reconhecer, premiar e propagar as boas práticas de gestão na Administração.

Além disso, objetiva incentivar a implantação de iniciativas inovadoras de gestão em organizações do Poder Executivo, que contribuam para a melhoria dos serviços públicos, disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou de referência para outras iniciativas e colaborem para o avanço da capacidade de governo e valorizar servidores públicos que atuam de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público.

Essas Senhor Presidente, portanto, são as justificativas do Projeto de Lei que ora submeto à apreciação pelos Senhores Membros da Câmara de Vereadores.

Palácio Municipal em Serra, aos 06 de dezembro de 2013.



AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal

Processo nº 99.374/2013
gmsp

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES - CEP: 29176-100
e-mail: dca@serra.es.gov.br



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 351/2013

**CRIA O PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA
GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DA
SERRA – “INOVA SERRA” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica criado o Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra – “INOVA SERRA”, a ser conferido, anualmente, pelo Poder Executivo, como forma de reconhecer e premiar resultados expressivos alcançados por equipes de trabalho, no contexto do serviço público municipal, por meio de projetos que evidenciem práticas inovadoras de gestão.

Parágrafo Único. Entende-se por prática inovadora de gestão, toda iniciativa ou ação organizacional direcionada à produção de serviços públicos de qualidade, reduzindo gastos e gerando satisfação para a sociedade de modo efetivo, criativo e com possibilidades de multiplicação.

Art. 2º O reconhecimento pelo Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra será representado por troféus e kits de equipamentos de informática, como desktop, data show, notebook e tablet, que poderá totalizar o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por categoria e, assim, será conferido à equipe vencedora de cada categoria, cujas especificações serão descritas em regulamento próprio.

Parágrafo Único. Os valores da premiação e as categorias serão definidos por decreto de regulamentação.

Art. 3º O Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra – “INOVA SERRA”, caracterizado por troféu especial, será conferido ao trabalho que mais se destacar em cada categoria do prêmio, entre os projetos que obtiverem reconhecimento, tendo como base para esta classificação os critérios de avaliação descritos em regulamento próprio.

Art. 4º Poderão participar do Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra – “INOVA SERRA”, os projetos desenvolvidos por equipes de trabalho no contexto do serviço público municipal, candidatando-se ao processo seletivo de reconhecimento, regulamentado na forma de decreto.

5



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Os projetos candidatos ao Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra – “INOVA SERRA” devem ter no mínimo 06 meses de implementação e apresentar resultados verificáveis, capazes de contribuir para a melhoria da Administração Pública do Município.

Art. 5º Fica delegada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEAD a coordenação do processo de inscrição, avaliação e reconhecimento dos candidatos.

Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Gestão do Prêmio Inovação na Gestão Pública no Município da Serra – “INOVA SERRA”, será regulamentada por decreto municipal.

Art. 6 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.




COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 8546/2013 Cód. Verificador: 14J2

Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
CPF/CNPJ: 000.000.000-00
Endereço: RUA CADASTRO SISTEMA ANTERIOR **CEP:** 29.176-900
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: CADASTRO SISTEMA ANTERIOR
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
Email: Não Informado
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem
Data de Abertura: 13/12/2013 **Hora de Abertura:** 13:28:04
Previsão: 14/12/2013

Observação:

Projeto de Lei nº 351/2013 anexo a Mensagem nº 107/2013 - Cria o Prêmio de Inovação na Gestão Pública no Município da Serra - "Inova Serra" e dá outras providências.

AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS -
PREFEITO M. DE SERRA
Requerente


ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionario(a)

Recebido





COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8546/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

Origem:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:10:18
Observação: Ao Sr. Presidente para Conhecimento.

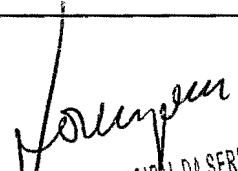

Ass: _____


 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Ewerton Tadeu Miranda
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:10:18

Ass: _____


 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____




COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8546/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

Origem:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:24:27
Observação: AO PROCURADOR GERAL,
PARA EMITIR PARECER
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 13/12/2013 - 14:24:27
Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8546/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

Origem:

Repartição: 01.001.01.34 - PROCURADORIA GERAL
Responsável: ALEXANDRE ZAMPROGNO
Data/Hora: 21/01/2014 - 11:42:46
Observação: Com parecer jurídico em anexo com 03 (três) laudas.
Ass: _____

Destino:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 21/01/2014 - 11:42:46
Ass: _____

Recebido por: _____
Data/Hora: ____/____/____



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 8.546/2013

Requerente: Poder Executivo do Município da Serra.

Assunto: Projeto de Lei que cria o prêmio de inovação na gestão pública no município da Serra – “INOVA SERRA”.

Parecer nº 509/2013

Ementa: Projeto de Lei – Aatoria do Prefeito Municipal – cria o prêmio de inovação na gestão pública no município da Serra – “INOVA SERRA” – Competência legislativa conferida ao Poder Executivo – Interesse Público – Constitucionalidade – Concordância.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Cuidam os autos de Projeto de Lei de aatoria do Exmº Sr. Prefeito, que “*cria o prêmio de inovação na gestão pública no município da Serra – “INOVA SERRA”*”.

Nesse sentido, argumenta o Poder Executivo que o presente projeto visa reconhecer, premiar e propagar as boas práticas de gestão na administração pública municipal.

Diante disso, a Presidência desta Casa de Leis encaminhou-nos o processo para a necessária averiguação da constitucionalidade e do interesse público na realização do Projeto em causa, com conseqüente emissão de Parecer.

Compõem os autos até o momento somente a Mensagem de Lei nº 107/2013 e o correspondente Projeto de Lei, ambos de aatoria do Poder Executivo Municipal (fls. 02 a 04), e o despacho de encaminhamento do processo exarado pela Presidência (fls. 05).



Câmara Municipal da Serra Estado do Espírito Santo

Nestes termos, relatado o feito na forma dos parágrafos anteriores, considerando a importância e urgência da proposta sob avaliação, passo a opinar de forma direta e objetiva.

Como de sabença comum, estabelece a Constituição Federal na alínea "b", do inciso II, de seu artigo 61, e, por força da consonância e simetria deve também o Município seguir tal regra, que compete ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre matéria orçamentária.

No caso concreto, por versar sobre autorização para que o Poder Executivo Municipal possa criar o prêmio de inovação na gestão pública, é inegável que o Projeto de Lei dispõe sobre impacto no Orçamento Municipal, já que além de outras consequências gerará despesas. Desta forma, a matéria aqui tratada é reservada à iniciativa exclusiva daquele Poder.

Deste modo, dispondo o Projeto de Lei sobre matéria orçamentária, a competência para iniciar o processo legislante pertence ao Prefeito Municipal, de modo que, quanto à sua iniciativa, o Projeto em tela apresenta-se constitucional.

Assim sendo, pelas razões já expostas, concluo desde já pela constitucionalidade material e formal do Projeto de Lei em apreciação.

Passando ao outro ponto de nossa análise, isto é, quanto à verificação de interesse público na elevação do Projeto ao patamar de lei municipal, sem maior complexidade identifico a satisfação do requisito no caso concreto, é que a edição de Lei que cria o prêmio de inovação na gestão pública no município da Serra por certo vai ao encontro do interesse da sociedade local, uma vez que, no caso em tela, incentiva a implantação de iniciativas inovadoras de gestão pública, que certamente irão contribuir para a melhoria dos serviços públicos, além de valorizar os servidores que atuarem de forma criativa e proativa em suas atividades.

Diante disso, é inequívoco o interesse público em viabilizar a implementação do presente projeto que será um instrumento de melhoria na prestação dos serviços públicos, impactando positivamente a vida dos cidadãos serranos.



Câmara Municipal da Serra
Estado do Espírito Santo

Deste modo, verificada a constitucionalidade e o interesse público necessários, opina esta Procuradoria favoravelmente ao Projeto de Lei nº 351/2013.

Ademais, recomendo apenas que uma vez aprovado o mesmo pelo plenário, quando de seu encaminhamento ao Poder Executivo, na forma de Autógrafo de Lei, para Sanção ou Veto, siga com ele cópia integral deste processo legislativo.

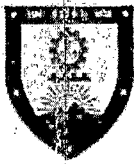
É o meu Parecer.

Serra/ES, 26 de dezembro de 2013.

ALEXANDRE ZAMPROGNO

Procurador Geral

OAB/ES 7.364



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8546/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

Origem:

Repartição: 01.001.01.03 - PRESIDENCIA
Responsável: CARLOS AUGUSTO LORENZONI
Data/Hora: 21/01/2014 - 16:06:16
Observação: AO LEGISLATIVO,
PARA PROVIDENCIAS NECESSÁRIAS

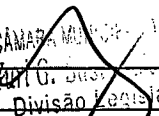
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Carlos Augusto Lorenzoni
Presidente

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 21/01/2014 - 16:06:16

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jadson Barcelos
Divisão Legislativa

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____




COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8546/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

Origem:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 10/02/2014 - 14:19:25
Observação: A Comissão de Justiça para emitir parecer

Ass: _____

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Destino:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 10/02/2014 - 14:19:25

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer ao Processo 8546 / 2013 - Projeto de Lei nº 351 de 2013

I – Proposição

Cuidam os autos, de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Audifax Charles Pimentel Barcelos, no qual Cria o Prêmio de inovação da gestão pública no município da Serra - "INOVA SERRA" e dá outras providências.

II – Análise

O presente projeto de lei deve prosperar tendo em vista que atende aos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

A Procuradoria da Câmara Municipal exarou parecer em 03 laudas, onde opinou favoravelmente ao Projeto de Lei em espécie.

Nesse contexto, vale sustentar que o projeto atendeu ao interesse público, quanto a constitucionalidade, seja formal e material, ambas estão presentes, não havendo qualquer motivo para sua não tramitação.

A matéria tratada atende ao disposto na Lei Orgânica Municipal, restando comprovada sua constitucionalidade, e ainda vale ressaltar que a presente proposição mostra-se corresponder aos interesses da coletividade, devendo a mesma inserir-se no ordenamento jurídico municipal, vez que encontra-se perfeita e apta para tanto.

III – Voto

Em face ao exposto, opino pela sua tramitação por tratar-se de matéria de interesse público e constitucional, devendo ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de 2014.


Alexandre Araujo Marçal
Presidente / Relator



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer da Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente pela constitucionalidade e, no mérito, pela **tramitação** do Projeto de Lei nº **351 de 2013**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores

Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, em 12 de Fevereiro de 2014.

Miguel Mates Santos
Membro

José Raimundo Bessa
Membro




COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 8546/2013
Requerente: AUDIFAX C. PIMENTEL BARCELOS - PREFEITO M. DE SERRA
Assunto: PROJETO DE LEI
Subassunto: Mensagem

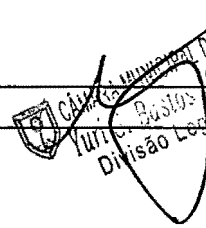
Origem:

Repartição: 01.001.07.23 - GABINETE 20
Responsável: ALEXANDRE ARAUJO MARCAL
Data/Hora: 13/02/2014 - 09:28:10
Observação: À Coordenadoria Legislativa, para as devidas providências.
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Pedro Henrique Barbosa
Chefe de Gabinete

Destino:

Repartição: 01.001.02.27 - COORD. LEGISLATIVA
Responsável: JADSON BARCELOS
Data/Hora: 13/02/2014 - 09:28:10
Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Jadson Barcelos
Divisão Legislativa

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____:____